

Lei nº 352/2001

Cachoeira Dourada, 09 de abril de 2001.

**“Modifica dispositivo da Lei nº 208/95 e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de **Cachoeira Dourada**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 208/95 de 27 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição e seus membros serão indicados pelos seus titulares:

**I – Do Governo Municipal**

- a) Um representante da Secretaria da Promoção e Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria da Educação e Cultura;
- c) Um representante da Secretaria de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria de Finanças;
- e) Um representante do Programa Saúde da Família – PSF.

**III – Dos Usuários**

- a) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Um representante da Associação dos Idosos;
- c) Um representante da Associação de Moradores;
- d) Um representante do Conselho Tutelar;
- e) Um representante da Loja Maçônica;

ADM. 2001 / 2004

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2001.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA  
Prefeito Municipal